



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

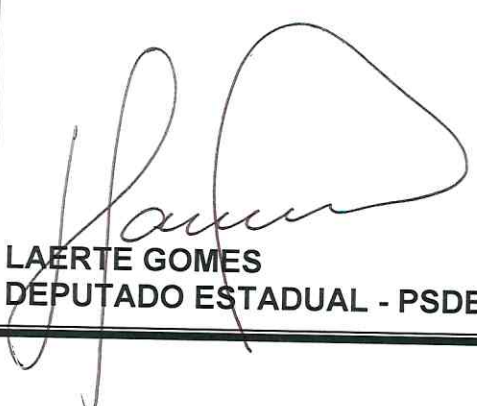
013/19

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB

Indica a necessidade de se instituir no Estado de Rondônia, o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural – REFIS RURAL, nas áreas de atuações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, e, da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, **indica** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, Senhor Marcos José Rocha dos Santos, quanto a urgente necessidade de se instituir o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural – REFIS RURAL, no âmbito de atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, e, da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, com o objetivo de auxiliar na recuperação de créditos, e amenizar o drama vivenciado pelo expressivo contingente populacional, que atua na área rural, com ações na agricultura, pecuária, piscicultura, agronegócios e serviços.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia			
PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB			

JUSTIFICATIVA

**Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados**

É público e notório que as gestões governamentais equivocadas, agravadas com sucessivos escândalos e denúncias, acabaram por abalar a economia, com reflexos mais danosos no âmbito rural. O Brasil ainda atravessa a fase de recuperação econômica, e todos os esforços são delineados com este foco.

Rondônia deve ser inserido neste contexto, tendo em vista que as atividades econômicas rurais foram as mais atingidas, em dado momento por truculência e rigor burocrático, e, em outras fases, diante de financiamentos agressivos, que ao impor correções absurdas, acabaram por inviabilizar este setor, levando a insolvência, e estabelecendo de vez a crise econômica na área rural.

Ao tempo em que se alerta para a necessidade do poder público ser sensível, e não se manter indiferente a esta problemática, limitando-se a “doentia” aplicação burocrática, os processos administrativos de penalizações se amontoam em órgãos públicos, como nos casos da SEDAM e da IDARON, contabilizando certamente, milhões em multas a receber.

É neste contexto, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, que propomos a inserção do Programa de Regularização Fiscal da Área Rural – REFIS RURAL, no âmbito de atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, e, da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no sentido de autorizar o poder público a conceder vantagens aos devedores, com descontos no pagamento a vista, ou com o parcelamento sobre o valor da infração, até o limite máximo de 120 vezes.

A exemplo do Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO, de recuperação de créditos tributários relacionados com o ICMS, IPVA e ITCD, pretende-se com esta propositura, que o Governo de Rondônia, por sua competência constitucional,

Major Amarante 390 Arigolandia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.001-211 05 3210.2010 www.malero.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: **DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB**

envie a esta Assembleia Legislativa, ato normativo, instituindo o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural, denominado REFIS RURAL. A exemplo do REFIS, o débito deverá ser consolidado, de forma individualizada por tributo, na data do pedido de ingresso no programa.

No âmbito da SEDAM, a opção pelo REFIS RURAL englobará as dívidas relacionadas as taxas de Licenciamento Ambiental: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença Ambiental Única, Autorização Ambiental, Renovação de Licença Ambiental, Prorrogação de Autorização Ambiental, Certidão Ambiental, Taxa de Averbação, Análise de Estudos de Impacto Ambiental, Serviços Florestais, e de Serviços Ambientais Diversos. Também deverá contemplar processos de pesca irregular, maus-tratos de animais silvestres, desmatamento sem autorização dos órgãos competentes, transporte irregular de madeira, poluição sonora, lançamento de resíduos sólidos sem autorização, porte ilegal de motosserra, desmatamento em área de preservação permanente, dentre outras irregularidades.

Já no âmbito da IDARON, a opção pelo REFIS RURAL atingirá dívidas relacionadas a multas aplicadas por infração administrativa prevista em legislação sanitária estadual: vacinações; exames laboratoriais; identificação e isolamento de animais; abate sanitário de animais com aproveitamento total ou parcial de carcaças, couros e vísceras; sacrifício de animais e comunicantes, com destruição de seus cadáveres; proibição de participação de animais em exposições, feiras agropecuárias, leilões, rodeios e outras aglomerações de animais; proibição do trânsito e da movimentação de animais, seus produtos e subprodutos; proibição do comércio de animais, seus produtos e subprodutos; proibição do comércio e do trânsito de material biológico; interdição temporária de propriedades; interdição temporária de estabelecimento comercial de produtos de uso veterinário; interdição temporária dos recintos destinados a exposição, feiras agropecuárias, rodeios, cavalhadas, hípicas, centrais de coletas de sêmen e embriões, recinto de leilões e de outros estabelecimentos que aglomerem animais a qualquer título; vigilância epidemiológica; controle do trânsito e movimentação de animais, de seus produtos e subprodutos e de materiais biológicos; interdição temporária de estabelecimentos de abate de animais, laticínios, usinas de beneficiamento de leite e congêneres; interdição temporária de granjas de aves e de suínos e outros; biossegurança; vigilância sanitária; apreensão ou interdição de insumos e de imunobiológicos; quimioprofilaxia; apreensão e

Major Amarante 390 Arigolandia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.861-917 69.2270.2010 www.al.rondonia.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: **DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB**

sacrifício sanitário de animais oriundos de áreas interditadas pela Agência IDARON; dentre outras irregularidades.

Pela presente proposição, o contribuinte que aderir ao REFIS RURAL será isento de multas, juros de mora e outras correções monetárias, em caso de pagamento a vista.

Para os demais acordos de adesão, a aplicação das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, em se tratando de pagamento parcelado do montante, será observado o seguinte escalonamento: I – em 12 parcelas: desconto de 90%; II – em 24 parcelas: desconto de 80%; III – em 36 parcelas: desconto de 70%; IV – em 48 parcelas: desconto de 60%; V – em 50 parcelas: desconto de 50%; VI – em 72 parcelas: desconto de 40%; VII – em 84 parcelas: desconto de 30%; VIII – em 96 parcelas: desconto de 20%; IX – em 108 parcelas: desconto de 10%; X – em 120 parcelas: sem aplicação de desconto.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019.